am - 77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

63

MENSAGEM Nº ~~049~~ - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe a alteração do artigo 2º e acréscimo do artigo 3º, na Lei 3.748/2010, alterada pela Lei 4.041/2012, conforme especifica".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração do artigo 2º e acréscimo do artigo 3º, na Lei 3.748/2010, alterada pela Lei 4.041/2012, conforme especifica".

Informamos a necessidade de alteração da Lei 3.748, de 04 de março de 2010, alterada pela Lei nº 4.041, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a cessão de uso de imóveis públicos que especifica. Tal cessão refere-se ao imóvel onde atualmente está instalado o Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

Necessitamos de aprovação legislativa para a inclusão no texto da lei nº 3.748, de 04 de março de 2010, visando autorizar o Cessionário, o Governo do Estado de São Paulo, permitir o uso desse imóvel a terceiros, o qual é gerenciado através de contrato de gestão entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

Acrescentamos que essa autorização tem por finalidade proporcionar maiores condições de funcionamento e manutenção dos serviços em nosso Município como esperado pela população.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
MILTON POLON
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA

CAMARA MUNICIPAL PRES: MILTON POLON 25/NOV/2019 13:32 000003268

cm - 72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

63

PROJETO DE LEI Nº ~~049~~ - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º e acréscimo do artigo 3º, na Lei 3.748/2010, alterada pela Lei 4.041/2012, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º – Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 3.748, de 04 de março de 2010, alterada pela Lei nº 4.041, de 23 de maio de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Cedente autoriza a Cessionária a permitir o uso dos bens imóveis descritos na presente lei a outrem".

Art. 2º – Fica acrescido o artigo 3º, na Lei nº 3.748, de 04 de março de 2010, alterada pela Lei nº 4.041, de 23 de maio de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 3º - A autorização prevista no art. 2º, desta Lei, deverá constar de termo de aditamento ao instrumento de cessão de uso em vigor".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.748 - DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a cessão de uso de imóveis públicos que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. – Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar através de cessão de uso, em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, os imóveis abaixo descritos:

- Área urbana composta de parte do lote 01, da quadra 53, com área de 204,10 m2, onde está edificado um prédio de alvenaria, com área de construção de 91,40m2, com frente para a Av. Presidente Vargas, por onde mede 13,00 metros, lado direito confronta com o lote 02, por onde mede 15,70 metros, lado esquerdo para a Rua Ipiranga, por onde mede 15,70 metros, fundo confronta com o seu remanescente, por onde mede 13,00 metros; parte da frente dos lotes 02 e 03, da quadra 53, com a área de 408,20 m2, frente para a Av. Presidente Vargas, por onde mede 26,00 metros, lado direito confronta com o lote 04, por onde mede 28,00 metros, lado esquerdo confronta com o lote 01, por onde mede 28,00 metros, fundo confronta com o lote 09, por onde mede 13,00 metros. Totalizando assim, uma área de 612,30 m2.

§ 1° - Os imóveis descritos no "caput" deste artigo, deverão destinar-se exclusivamente à ampliação das instalações do Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

§ 2° – O prazo de validade da cessão de uso será por prazo indeterminado, iniciando-se na data da assinatura do respectivo termo de cessão.

§ 3° – Fica vedada à Fazenda Pública do Estado de São Paulo a demolição do prédio construído no lote 01, da quadra 53; permitindo-se tão somente a reforma do mesmo, desde que não haja desvalorização.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 3.748 - DE 04 DE MARÇO DE 2010.

fl 02

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de março de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.041 - DE 23 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre alteração no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.748, de 04 de março de 2010.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei 3.748 de 04.03.2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar através de cessão de uso, em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, os imóveis abaixo descritos:

Local: Avenida Presidente Vargas, esquina com a Rua Ipiranga – Parte da esquina do lote 01 da quadra 53., centro – Dracena/SP.
Área = 204,10 m²
- Área urbana composta de parte do lote 01, da quadra 53, com área de 204,10 m2, onde está edificado um prédio de alvenaria, com área de construção de 97,06m2, com frente para a Av. Presidente Vargas, por onde mede 13,00 metros, lado direito confronta com o lote 02, por onde mede 15,70 metros, lado esquerdo confronta com a Rua Ipiranga, por onde mede 15,70 metros, fundo confronta com o seu remanescente, por onde mede 13,00 metros

Local: Avenida Presidente Vargas – parte dos lotes 02 e 03 da quadra 53–Centro– Dracena/SP
Área = 408,20m²
- Área urbana composta de parte dos lotes 02 e 03, da quadra 53, com a área de 408,20 m2, com frente para a Av. Presidente Vargas, por onde mede 26,00 metros; lado direito confronta com o lote 04, por onde mede 15,70 metros; do lado esquerdo confronta com o lote 01, por onde mede 15,70 metros, fundo confronta com os seus remanescentes, por onde mede 26,00 metros. Totalizando assim, uma área de 612,30 m2."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de maio de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos